



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 53.3261.1999

Mem. n.º.154/2021/SPU

Em 20 de abril de 2021.

À Sr.^a. Alessandra Rodrigues
Núcleo de Licitações/Compras

Assunto: **Questionamentos Edital Plano Mobilidade**
Ref.: Resposta ao Memorando n.º.15/2021

Prezada,

1. Conforme solicitado seguem respostas aos questionamentos a seguir:
 - a. Qual a data de referência para elaboração do cronograma já que o publicado se refere a uma data passada (01/04/2021)?
Resposta: A data constante de 01/04/2021 deverá ser desconsiderada, a data referência do cronograma será a data da ordem de início dos serviços.
 - b. Na planilha orçamentária a ser apresentada, os valores que poderão ser modificados pela empresa licitante seriam as quantidades de horas, correto?
Resposta: A empresa apresentará o custo unitário proposto para a unidade da "hora" do insumo da planilha referencial.
 - c. Os itens não devem ser alterados mesmo que a empresa entenda que a distribuição de custos e itens é diferente da prática, e que a planilha é somente um referencial. Esse entendimento está correto?
Resposta: Sim.
 - d. A equipe que consta no plano de trabalho deverá ser apresentada somente pela vencedora. Não sendo critério de habilitação, uma vez que no item 6.5 e 6.5.1 a habilitação é feita através da comprovação de capacidade técnica dos responsáveis técnicos da empresa, que podem ser só engenheiros, nosso entendimento está correto?
Resposta: Sim
 - e. Poderá ser aceito como coordenador engenheiro civil, uma vez que arquitetos e engenheiros possuem a mesma atribuição tanto em planos de mobilidade urbana quanto em planos diretos de transporte coletivo?
Resposta: Sim
 - f. Quais as atividades do advogado que requerem que ele tenha experiência em direito urbanístico e ambiental?
A comprovação de experiência em elaboração de minutas de lei de planos de mobilidade e elaboração de minutas de transporte coletivo é suficiente para atestar a capacidade do profissional, atendendo até melhor os objetos do edital?
Resposta: Sim



Prefeitura Municipal de Jaguarão
Avenida 27 de Janeiro, 422
CEP 96300-000 - Jaguarão/RS
Fone 53.3261.1999

- g. Em relação a EQUIPE MÍNIMA que a empresa deverá apresentar, o Termo de Referência, no item 3.1.1., indica que deverá ser composta por:
- i. Arquiteto e Urbanista Coordenador com experiência comprovada em planejamento urbano;
 - ii. Arquiteto ou Engenheiro Civil com experiência comprovada em desenvolvimento em mobilidade;
 - iii. Arquiteto ou Engenheiro Civil ou Geógrafo com experiência comprovada em geoprocessamento, base de dados e sistemas de informações geográficas (SIG) para planejamento urbano;
 - iv. Advogado com experiência comprovada em direito urbanístico e ambiental;

Entretanto, a Planilha Orçamentária indica, complementarmente, uma EQUIPE TÉCNICA NÍVEL MÉDIO e uma EQUIPE TÉCNICA NÍVEL AUXILIAR.

Essa equipe complementar, também faz parte da equipe mínima a ser apresentada pela empresa no processo licitatório?

Resposta: Não.

2. Sendo o que tínhamos, ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Arq. Urb. Leticia Fernandes
CAU A33469-3
Matrícula 44938